CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0305/2023 – SME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ** E A EMPRESA **MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, **inscrito sob o CNPJ de nº: 28.493.247/0001-06**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2.144, Setor Joel Hermógenes, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte – PA, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.115.451/0001-49,** com sede na Avenida das Nações nº2144, Centro, Ourilândia do Norte – PA, CEP: 68.390-000 telefone (94) 991696564 representada pelo Sr. **MARIO JORGE QUEIROZ,** brasileiro, divorciado, maior e capaz, inscrito no CPF 335.131.209-15 e RG 4002071 – 3ª VIA PC/PA, residente e domiciliado na Rua Feitosa nº 2364, Setor: Márcia Veloso, Ourilândia do Norte – PA, CEP: 68.390-000 aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo do Processo Administrativo nº 075/2023 e Dispensa de Licitação nº 0018/2023-SME, em conformidade com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL

2.1 – O valor global estimado do presente contrato é **R$ 14.482,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)** a ser pago ao CONTRATADO, mediante a execução e apresentação da fatura dos serviços, em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos para fazer frente às despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0004.1021.0000 – Aquisição de Equipamento. Material Permanente
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Pedagógico

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação dos serviços com emissão de nota fiscal de serviços devidamente atestado pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - Pará.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 – Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

6.2 - Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Educação poderá aplicar as sanções previstas no Art. 75, da lei 14.133/2021 a seguir dispostas:

7.1 - advertência;

7.2 - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

7.3 - suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

7.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia **19/12/2023** mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 – Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Nos termos da Lei 14.133/21, este contrato poderá sofrer alteração mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui contratam, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins irradiantes do direito.

Ourilândia do Norte - Pará, 19 de julho de 2023.

JOSE DE SOUSA LEITE:69177350278 Assinado de forma digital por JOSE DE SOUSA LEITE:69177350278 Dados: 2023.07.19 09:21:46 -03'00'

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA:09115451000149 Assinado de forma digital por MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA:09115451000149

MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 09.115.451/0001-49
CONTRATADA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARQUIVO DE AÇO, PARA PASTA SUSPENSA, COM (4) QUATRO GAVETAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. TAMANHO: 133CM X 47CM X 71CM. CH 24	UN	13	R$ 1.114,00	R$ 14.482,00
TOTAL				**R$ 14.482,00**

JOSE DE SOUSA LEITE:69177350278
Assinado de forma digital por JOSE DE SOUSA LEITE:69177350278
Dados: 2023.07.19 09:22:05 -03'00'

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA:09115451000149
Assinado de forma digital por MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA:09115451000149

MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 09.115.451/0001-49
CONTRATADA